



CONTRATO Nº 232/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 848/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 60/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.075.794/0001-65, com sede no Córrego do Porto, s/n.º, zona rural, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, telefone: (28)99945-9015, endereço eletrônico: thiagomoralis@hotmail.com, neste ato representada por **THIAGO COELHO MORALIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 124.546.897-90, residente na Avenida Anísio Ferreira da Silva, s/n.º, centro, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme processo licitatório n.º 060/2023, na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço global, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

1.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às normas e especificações técnicas vigentes desta Prefeitura Municipal e ABNT, obedecendo às condições do Edital que procedeu ao contrato e da proposta vencedora.

1.3. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

1.4. O contratado declara conhecer o projeto básico executivo e concorda expressamente com sua plena adequação à consecução da obra.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.209.048,92 (um milhão, duzentos e nove mil e quarenta e oito reais, e noventa e dois centavos).



2.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3. As medições dos serviços deverão ser verificadas, conferidas e liberadas para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme previsto no subitem 2.3.1.

2.3.1. Os pagamentos serão efetuados dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação a Prefeitura Municipal de Iúna de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a prestação de serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3.2. Deverá ser apresentado ainda original ou cópia dos seguintes documentos:

a) Primeira fatura

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

a.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.

b) Demais faturas:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2 - GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

c) Última fatura:

c.1 - Certidão negativa de débito junto a Receita Pública Federal.

c.2 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

2.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5. A Prefeitura Municipal de Iúna poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital que procedeu ao contrato no que concerne a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA.

2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.8. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.



2.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.9.1. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.9.2. Eventual liberação de pagamento em desconformidade com a regra apresentada nos subitens acima implicará responsabilização dos agentes municipais envolvidos.

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente.

2.11. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Fundo a Fundo – SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, estabelecendo-se como marco inicial a data da assinatura do contrato, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 3.2.

3.2. O valor do reajustamento será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

I = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao primeiro mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

I₀ = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, coluna 35, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, referente a data da assinatura do contrato.

V = Valor a ser reajustado.

3.3. O reajuste ocorrerá um ano após a data da assinatura do contrato.

3.4. As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas separadas das notas fiscais das obras e serviços ou fornecimentos a que se referam.

3.5. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

3.6. O reajuste será formalizado por apostila, na forma do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

[...]

4 - CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

4.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.1.1. O controle de forma digital citado no item 4.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

4.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

4.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

4.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

4.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

4.4. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores:



Tabela - Fiscais de contrato

Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
308979	Eliel Freitas da Silva	Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças	Titular
308865	Dayane Guedes de Moraes	Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças	Titular

4.4.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social: Lusmar Souza da Cunha Vieira.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.6. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.7. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.8. Aplica-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.9. Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

4.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação estabelecido no Termo de recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.11. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei mesmo após seu recebimento definitivo.

4.12. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DIVERSAS:

5.1. O Contratado deverá levar em conta as seguintes condições:

5.1.1. A empresa Contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Provisório, fornecer à Fiscalização para aprovação o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras, quando forem



necessárias, devidamente firmado pelo seu responsável técnico e acompanhado dos recolhimentos devidos. O “as built” deve ser apresentado em papel sulfite, com cópia plotada e arquivo eletrônico em CD com formato DWG ou equivalente.

5.1.1. Todos os custos e segurança dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de total responsabilidade da contratada para execução do objeto deste termo, não cabendo a PM Iúna nenhum ônus por motivos de perdas, roubos ou despesas com seguro dos mesmos.

5.1.2. A Contratada é responsável pelo custo de ensaios suplementares que forem exigidos pela CONTRATANTE, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados ou de serviços executados, em firmas ou entidades indicadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

5.1.3. A Contratada deverá manter os seguintes seguros:

* Risco de responsabilidade civil do construtor

* Contra acidentes de trabalho

* Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo, deverão ser considerados nos preços propostos, correndo por conta exclusiva da Contratada, por si e por seus subcontratados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

6.1.1. Do município de Iúna:

090001.0824400133.048.44905100000 – Ficha 527.

6.1.2. Fonte de recurso: Fundo a Fundo – SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. A obra será realizada na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº 376, Bairro Ferreira Vale, Iúna/ES.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme projeto executivo.

7.3. As condições de execução consta no projeto básico executivo, anexo 01 - B do edital de licitação.

7.4. O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços.

7.5. A Administração se reserva o direito de fracionar a execução do objeto da contratação decorrente desta licitação ao longo da vigência do contrato.

7.6. A Administração expedirá a ordem de início de serviço nos 30 (trinta) dias seguintes ao da publicação do contrato.



7.6.1. O prazo referido na cláusula 7.6. poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa da autoridade a quem interessa a prorrogação.

7.7. O contrato vigorará por 15 (quinze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

7.8. Toda prorrogação do prazo de vigência ou de execução deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

7.9. O contratado deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do Decreto Estadual nº 2460 – r, de 05 de fevereiro de 2010.

7.9.1. Para tanto, deverá o contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a Prefeitura Municipal de Iúna, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

7.9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo contratado, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a Prefeitura Municipal de Iúna se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

7.9.3. Visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, a Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo contratado, solicitará à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84 e Decreto Estadual nº 2460 – r, de 05 de fevereiro de 2010.

7.9.4. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Iúna ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública Estadual, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública Estadual.

7.9.5. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação das exigências mencionadas acima, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo contratado e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



8.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa de 1% (um por cento) por dia calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.

8.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

8.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções



e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa ou penalidade dependerá de prévio processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento da legislação de regência, especialmente a Lei de Licitações.

8.6. A aplicação de multa não impedirá que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

9.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

9.2.5. A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.8. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

9.2.9. A dissolução da sociedade;

9.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

9.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.14. A supressão, por parte do Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

9.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos subitens 9.2.1 à 9.2.8;

9.4.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

9.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria solicitante dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar o Contrato.

10.2. Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

10.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato.

10.2.2. Utilizar, nos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo(a) Contratado(a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o procedeu.

10.2.7. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.



10.2.8. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança da obra ou serviço, incluindo a responsabilidade ético-profissional e vícios ocorridos durante e após sua execução, decorrentes dos materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados para a consecução do objeto deste Contrato.

10.2.9. Indicar um encarregado que permanecerá à disposição para servir de intermediário entre as comunicações oficiais entre o fiscal e o gestor do contrato com a empresa contratada, cabendo, ainda, a esse encarregado, e não a agentes municipais, dar ordens diretas aos funcionários da empresa.

10.2.10. Informar acerca dos funcionários vinculados à execução do contrato, indicando, ao menos, nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.

10.2.11. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.12. A divulgação prevista no subitem 10.2.10 deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, na forma do art. 108 da Lei nº 12.708/2012.

10.3. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre os funcionários do contratado e o Município de Iúna e qualquer de seus agentes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

11.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

11.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. Por acordo entre as partes:

11.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

11.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução da obra.

11.1.2.3. O (a) Contratado(a) se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme Lei nº 8.666/93.

11.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do(a) Contratado(a), o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.2. A formação do preço de aditamentos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo contratante, mantido, em qualquer aditivo contratual, a mesma proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, respeitados, em todo caso, os limites previstos no art. 65, § 1.º, da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:

12.1. Deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 07 (sete) dias, contados da data de comunicação/envio do mesmo à empresa.

12.1.2. O prazo para entrega da garantia é de 07 (sete) dias, contados a partir da entrega do contrato assinado, sob pena de rescisão unilateral.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

12.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.2.1.1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressamente renúncia dos fiadores aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.2.3. No caso de opção pelo título da dívida pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.2.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá efetuar o depósito na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXX, Banco XXXX, a ser aberta especificamente para este fim, mediante solicitação ao Setor de Contrato, e ainda, apresentar o comprovante o qual será confirmado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iúna.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração ao contratado;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

12.4. A garantia corresponderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a administração autorizada a executá-la para cobrir as modalidades asseguradas no item 12.3 e inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do licitante vencedor.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo fixado para assinatura do contrato acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.8. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração e/ou termo de recebimento definitivo da obra, declarando que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) com a extinção do contrato.

12.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato.

12.10. A prorrogação da vigência do contrato, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e a garantia deverá ser apresentada para assinatura do termo aditivo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

13.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

13.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



13.4. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. Integra este contrato a proposta comercial (planilha orçamentária) da empresa vencedora e o Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Preço contratado.

Iúna - ES, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

Thiago Coelho Moralis / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000232/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003609

Origem	Concorrência Nº 000060/2023		Processo	000848/2023			
Contrato	Contrato Nº 000232/2023						
Empresa	T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA						
CNPJ	CNPJ: 43.075.794/0001-65						
Endereço	CÔRREGO DO PORTO, S/N - ZONA RURAL - IBITIRAMA - ES - CEP: 29540000						
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
177		ACESSIBILIDADE - DER "170602 barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (nbr 9050), largura 60 cm		UND.	4,00	197,5700	790,28
179		ACESSIBILIDADE - DER "170603 barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (nbr 9050), largura 80 cm		UND.	4,00	223,6700	894,68
178		ACESSIBILIDADE - DER "170615 barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (nbr 9050), largura 70 cm		UND.	2,00	211,2700	422,54
044		ACESSIBILIDADE - DER "200253 fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro		M²	8,40	105,7100	887,96
013		ALVENARIA - DER "050205 divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza		M²	10,40	617,3700	6.420,65
049		ALVENARIA - DER "050301 verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, fck = 15 mpa, inclusive forma, armação e desforma		M	77,70	12,9400	1.005,44
014		ALVENARIA - DER "050601 alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 mpa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm		M²	502,85	67,2100	33.796,55
077		CLIMATIZACAO - DER "161001 tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/4 esp. 9mm		M	40,00	31,7900	1.271,60
078		CLIMATIZACAO - DER "161002 tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/8 esp. 9mm		M	26,00	42,1900	1.096,94
079		CLIMATIZACAO - DER "161003 tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2 esp. 9mm		M	8,00	53,7500	430,00
080		CLIMATIZACAO - DER "161004 tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8 esp. 9mm		M	6,00	66,8500	401,10
043		CLIMATIZACAO - DER "161019 duto em chapa de aço galvanizada #26, exclusive acessórios de fixação		M²	20,00	255,2400	5.104,80
168		CLIMATIZACAO - DER "180602 fornecimento e instalação de unidade evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 9.000 btu´s 220v - ciclo frio - classificação a (selo procel), inclusive amortecedores vibra-stop		UND.	2,00	3.023,0900	6.046,18
169		CLIMATIZACAO - DER "180603 fornecimento e instalação de unidade evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 12.000 btu´s 220v - ciclo frio - classificação a (selo procel), inclusive amortecedores vibra-stop		UND.	3,00	3.360,0600	10.080,18

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

170		CLIMATIZACAO - DER "180604 fornecimento e instalação de unidade evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 18.000 btu´s 220v - ciclo frio - classificação a (selo procel), inclusive amortecedores vibra-stop		UND.	2,00	4.670,0700	9.340,14
171		CLIMATIZACAO - DER "180606 fornecimento e instalação de unidade evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 24.000 btu´s 220v - ciclo frio - classificação a (selo procel), inclusive amortecedores vibra-stop		UND.	1,00	6.179,4800	6.179,48
081		CLIMATIZACAO - PROPRIA COMP-05 cabo paralelo pp de cobre, com isolamento para 750v, seção 4x1.5mm2		M	48,00	18,5200	888,96
176		CLIMATIZACAO - PROPRIA COMP-10 fornecimento e instalação de veneziana de alumínio, dim300x150mm		UND.	1,00	148,0100	148,01
082		CLIMATIZACAO - PROPRIA COMP-11 instalação e fornecimento de tubo flexível estruturado 100 mm aluminizado de pvc/polipropileno para climatização		M	14,00	57,9300	811,02
167		CLIMATIZACAO - SINAPI 100861 suporte mão francesa em aço, abas iguais 30 cm, capacidade mínima 60 kg, branco - fornecimento e instalação. af_01/2020		UND.	32,00	51,4500	1.646,40
172		CLIMATIZACAO -PROPRIA COMP-06 fornecimento e instalação de caixa coletora em ar condicionado		UND.	8,00	30,6900	245,52
173		CLIMATIZACAO -PROPRIA COMP-07 fornecimento e instalação de difusor plástico circular dn100, com registro		UND.	8,00	88,4100	707,28
174		CLIMATIZACAO -PROPRIA COMP-08 fornecimento e instalação de ventilador turbo axial, diam 150mm, ref. modelo maxx150, ou similar		UND.	1,00	1.117,3300	1.117,33
175		CLIMATIZACAO -PROPRIA COMP-09 fornecimento e instalação de caixa de filtragem com filtros m5 e g4, colarinho circular diam 150, ref. modelo filbox150red, ou similar		UND.	1,00	1.164,8700	1.164,87
022		COBERTURA - DER "090102 estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas		M²	196,10	146,6300	28.754,14
023		COBERTURA - DER "090206 cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, h = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação		M²	196,10	131,2100	25.730,28
054		COBERTURA - DER "090302 rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm		M	42,92	49,8000	2.137,42
052		COBERTURA - DER "090305 calha de concreto armado fck=15 mpa em u nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto		M	49,70	362,2500	18.003,83
053		COBERTURA - DER "090312 calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm		M	2,45	315,0800	771,95
050		ESQUADRIAS - DER "060110 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente		M	5,30	120,8800	640,66
095		ESQUADRIAS - DER "060101 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m		UND.	2,00	535,4900	1.070,98
096		ESQUADRIAS - DER "060103 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de		UND.	10,00	535,4900	5.354,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		0.80 x 2.10 m					
097		ESQUADRIAS - DER "060108 marco de madeira de lei de 1ª (peroba, ipê, angelim pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m		UND.	2,00	626,9900	1.253,98
098		ESQUADRIAS - DER "061301 porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m		UND.	2,00	1.404,1700	2.808,34
099		ESQUADRIAS - DER "061303 porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m		UND.	10,00	1.431,2100	14.312,10
100		ESQUADRIAS - DER "061304 porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m		UND.	2,00	1.531,2800	3.062,56
101		ESQUADRIAS - DER "062505 porta madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.,esp. 30 a 35 mm, sarrafeada com enchimento, c/ friso p/ verniz, padrão sedu, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo ext. em latão cromado lafonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m		UND.	1,00	4.676,8200	4.676,82
016		ESQUADRIAS - DER "071701 janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro		M²	19,80	687,2800	13.608,14
017		ESQUADRIAS - DER "071702 báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro		M²	2,64	723,1700	1.909,17
018		ESQUADRIAS - DER "071703 janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro		M²	1,32	549,3200	725,10
019		ESQUADRIAS - DER "071704 porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco		M²	3,24	1.256,3800	4.070,67
051		ESQUADRIAS - DER '130317 peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm		M	23,60	113,3600	2.675,30
015		ESQUADRIAS - SINAPI 100702 porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. af_12/2019		M²	8,40	632,8600	5.316,02
010		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '030119 apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg		M²	114,95	35,9100	4.127,85
002		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '030201 reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm		M³	101,76	73,9300	7.523,12
011		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '040206 fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)		M²	287,59	92,6900	26.656,72
003		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '040231		M³	5,75	872,5700	5.017,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)					
004		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '040237 fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M ³	46,83	719,1400	33.677,33	
084		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '040243 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	773,50	14,6700	11.347,25	
085		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '040245 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1)	KG	1071,20	12,3400	13.218,61	
086		ESTRUTURAS - INFRA-ESTRUTURA - DER '040246 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	226,90	15,4200	3.498,80	
005		ESTRUTURAS - SUPER-ESTRUTURA - DER "040324 fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M ³	46,61	853,1000	39.762,99	
087		ESTRUTURAS - SUPER-ESTRUTURA - DER "040328 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	1833,30	11,5300	21.137,95	
088		ESTRUTURAS - SUPER-ESTRUTURA - DER "040332 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-50 a grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	KG	479,70	15,3800	7.377,79	
089		ESTRUTURAS - SUPER-ESTRUTURA - DER "040333 fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura ca-60 b fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	KG	690,40	15,4200	10.645,97	
012		ESTRUTURAS - SUPER-ESTRUTURA - DER "040337 fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	M ²	586,29	106,8400	62.639,22	
164		INSTALACOES DE COMBATE A INCENDIO - DER "160607 extintor de incêndio portátil de pó químico abc com capacidade 2a-20b:c (4 kg), inclusive suporte para fixação, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente	UND.	2,00	263,3800	526,76	
166		INSTALACOES DE COMBATE A INCENDIO - DER "160612 placa de sinalização de segurança código 14 - 315/158(nbr 13.434); código s3(nt 14/2010-es) (saida de emergência - seta vertical)	UND.	9,00	34,8400	313,56	
165		INSTALACOES DE COMBATE A INCENDIO - DER "160613 ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9w com tomada universal	UND.	6,00	313,3200	1.879,92	
135		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - DER "151002 caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UND.	2,00	384,1100	768,22	
069		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - DER "151132 eletroduto flexível corrugado 3/4 , marca de referência tigre	M	25,00	10,8500	271,25	
070		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - DER "151133 eletroduto flexível corrugado 1, marca de referência tigre	M	50,00	12,5300	626,50	
071		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - DER "151139 eletroduto pead, cor preta, diam. 2, marca ref. kanaflex ou equivalente	M	25,00	32,9100	822,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

136		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - DER "160110 caixa de telefone em chapa de aço padrão telebras do tipo cie-4 600x600x120 mm		UND.	1,00	576,0000	576,00
134		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - PROPRIA COMP-03 tomada de rede dupla rj45 completa com fornecimento e instalação.		UND.	16,00	142,5400	2.280,64
068		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES DE TELEFONIA E REDE LOGICA - SINAPI 98297 cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_11/2019		M	350,00	8,1500	2.852,50
128		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - PROPRIA COMP-02 tomada dupla padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 2 polos + terra 20a/250v, com placa 4x2		UND.	2,00	97,8500	195,70
129		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "150317 quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. din, c/barram trif. 225a barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 usg com porta, espelho, trinco com fechad ch		UND.	1,00	2.109,7000	2.109,70
108		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "150628 caixa de embutir marca de referência tigreflex, 4x2		UND.	80,00	11,5800	926,40
109		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "150636 caixa sextavada em pvc de 3x3x1 1/2, marca de referência tigreflex		UND.	34,00	15,3900	523,26
065		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151132 eletroduto flexível corrugado 3/4 , marca de referência tigre		M	350,00	10,8500	3.797,50
066		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151133 eletroduto flexível corrugado 1, marca de referência tigre		M	30,00	12,5300	375,90
067		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151139 eletroduto pead, cor preta, diam. 2, marca ref. kanaflex ou equivalente		M	25,00	32,9100	822,75
110		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151301 mini-disjuntor monopolar 16 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	3,00	29,1200	87,36
111		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151302 mini-disjuntor monopolar 20 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	6,00	29,1200	174,72
112		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151303 mini-disjuntor monopolar 25 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	3,00	29,1200	87,36
113		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151306 mini-disjuntor bipolar 16 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	2,00	93,7000	187,40
114		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151306. mini-disjuntor bipolar 16 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	4,00	93,7000	374,80
115		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151307 mini-disjuntor bipolar 20 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	2,00	93,7000	187,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

118	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151314 disjuntor compacto em caixa moldada tripolar 100 a, curva c - 20ka 240vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	3,00	588,7400	1.766,22
116	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151321 mini-disjuntor bipolar 25 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	1,00	93,7000	93,70
117	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151323 mini-disjuntor bipolar 40 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente		UND.	2,00	104,7600	209,52
119	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151337 dispositivo de proteção contra surto (dps) bipolar, tensão nominal máxima 275vca, corente de surto máxima 40ka.		UND.	3,00	240,6500	721,95
059	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151401 fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 1.5 mm2		M	200,00	7,6500	1.530,00
060	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151402 fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 2.5 mm2		M	950,00	9,5700	9.091,50
061	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151403 fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 4.0 mm2		M	400,00	12,8100	5.124,00
062	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151404 fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 6.0 mm2		M	80,00	15,8200	1.265,60
063	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151406 fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 16.0 mm2		M	30,00	34,0100	1.020,30
064	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151423 cabo de cobre termoplástico (pvc) flexível isolado 0,6/1kv, anti-chama 90°C hepr - 35,0 mm2		M	100,00	66,8600	6.686,00
130	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "151506 haste de terra tipo copperweld - 5/8 x 2.40m		UND.	3,00	318,1700	954,51
126	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "180201 tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 2 polos + terra 10a/250v, com placa 4x2		UND.	41,00	51,5400	2.113,14
127	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "180202 tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 2 polos + terra 20a/250v, com placa 4x2		UND.	7,00	60,7600	425,32
120	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "180204 interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2		UND.	8,00	44,6700	357,36
121	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "180205 interruptor de duas teclas simples 10a/250v, com placa 4x2		UND.	1,00	74,0500	74,05
125	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "180207 interruptor de uma tecla simples 10a/250v e uma tomada 3 polos 10a/250v, padrão brasileiro, nbr 14136, linha branca, com placa 4x2		UND.	5,00	80,9200	404,60
122	INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES		UND.	3,00	103,4300	310,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		ELETRICAS - DER "180212 interruptor de três teclas simples 10a/250v, c/ placa 4x2					
123		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "180217 espelho para caixa estampada 4 x 2		UND.	10,00	12,6700	126,70
131		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "181003 luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas led t8 9w temp. de cor 5000k c/ 60cm - ref. ce216al-n - ames, 6024 - lumavi ou equivalente		UND.	5,00	210,2700	1.051,35
132		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - DER "181004 luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas led t8 18w temp. de cor 5000k c/ 1,20m - ref. ce232al-n - ames, 6025 - lumavi -ldef 2x32w - lumiluz ou equivalente		UND.	28,00	283,3300	7.933,24
124		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - PROPRIA COMP-01 interruptor de uma tecla paralela 10a/250v e uma tomada 3 polos 10a/250v, padrão brasileiro, nbr 14136, linha branca, com placa 4x2		UND.	2,00	5.040,5600	10.081,12
133		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - INSTALACOES ELETRICAS - SINAPI 97607 luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020		UND.	4,00	146,9500	587,80
058		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "150806 eletroduto aparente de pvc rígido roscável diâmetro 1, inclusive abraçadeira de fixação		M	33,00	36,5000	1.204,50
102		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "152006 terminal para ligação de cabo a barra de 35.0 mm2		UND.	100,00	39,3000	3.930,00
105		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "152031 conector split bolt para cabo de 35.0 mm2		UND.	16,00	32,5400	520,64
103		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "160309 terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. tel-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. tel 5905, marca de ref. termotécnica ou equivalente		UND.	16,00	170,4800	2.727,68
106		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "160311 haste de terra tipo copperweld - 5/8 x 2.40m		UND.	11,00	318,1700	3.499,87
104		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "160314 mastro simples 3mx1.1/2, uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.termotécnica ou equiv.		UND.	1,00	1.209,3100	1.209,31
107		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "160316 caixa de inspeção em pvc, diâmetro 300 mm, ref tel-552, marca de referência termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro		UND.	11,00	119,8000	1.317,80
057		INSTALACOES ELETRICAS E SPDA - SPDA - DER "160318 cabo de cobre nú 35mm2, ref. tel 5735, marca de referência termotécnica ou equivalente		M	160,00	66,2500	10.600,00
142		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "140207 padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4 - padrão 1b da cesan. instalado embutido na alvenaria. inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. conferir detalhe.		UND.	1,00	639,4300	639,43
090		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA		PT	15,00	141,2600	2.118,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- DER "140701 ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)					
091		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "140702 ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)		PT	7,00	304,7700	2.133,39
092		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "140704 ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)		PT	2,00	545,4700	1.090,94
072		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "141410 tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4), inclusive conexões		M	24,76	35,3200	874,52
139		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "170321 registro de gaveta bruto diam. 25mm (1)		UND.	3,00	109,0900	327,27
140		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "170323 registro de gaveta bruto diam. 40mm (1 1/2)		UND.	1,00	167,9200	167,92
141		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "170324 registro de gaveta bruto diam. 50mm (2)		UND.	3,00	261,9600	785,88
137		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "170329 registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1), marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	7,00	190,3600	1.332,52
138		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "170330 registro de gaveta com canopla cromada diam 32mm (1 1/4), marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	2,00	271,0000	542,00
143		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - AGUA FRIA - DER "170506 reservatório de polietileno de 500 l, inclusive adaptadores com flanges de pvc e torneira de bóia de 3/4		UND.	2,00	896,2800	1.792,56
149		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - DRENAGEM - DER "141102 caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro		UND.	11,00	731,4100	8.045,51
075		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - DRENAGEM - DER "141909 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4), inclusive conexões		M	44,74	108,7900	4.867,26
076		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - DRENAGEM - DER "141910 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6), inclusive conexões		M	58,97	157,8200	9.306,65
093		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "140705 ponto para esgoto primário (vaso sanitário)		PT	7,00	178,1900	1.247,33
094		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "140706 ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)		PT	8,00	128,9900	1.031,92
144		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "140710 ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox		UND.	6,00	281,2600	1.687,56
145		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "140711 ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox		UND.	3,00	156,2000	468,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

074		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "140904 tubo pvc rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia		M	27,59	141,9200	3.915,57
148		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "141101 caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento		UND.	3,00	742,6700	2.228,01
147		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "141104 caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e hmáx=1m, com tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto		UND.	1,00	793,4800	793,48
073		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - DER "141907 tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2), inclusive conexões		M	19,32	62,4900	1.207,31
146		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - ESGOTO - SINAPI 10434 terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022		UND.	4,00	21,3100	85,24
158		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170107 mictório de louça branca, marcas de referência deca, celite ou ideal standard, inclusive engates cromados		UND.	1,00	864,6000	864,60
151		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170115 cuba louça de embutir redonda, 30cm, l-41, completa, marcas de referência deca, celite ou ideal standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira		UND.	3,00	462,9500	1.388,85
154		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170126 bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, vogue plus conforto - linha conforto, mod p510, incl. assento poliester, ref. ap51, marca de ref. deca ou equivalente, sem abertura frontal		UND.	2,00	4.112,4500	8.224,90
156		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170129 bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios		UND.	3,00	846,6800	2.540,04
157		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170133 cuba louça branca oval, de embutir, mod. l37, marca de ref. deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.		UND.	2,00	481,8400	963,68
042		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170205 bancada de mármore esp. 3cm		M²	1,90	679,4900	1.291,03
159		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170304 torneira pressão cromada diâm. 1/2 para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	5,00	269,8300	1.349,15
160		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170306 torneira para tanque, marcas de referência fabrimar, deca ou docol.		UND.	3,00	235,8500	707,55
161		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170315		UND.	1,00	299,2100	299,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		torneira pressão cromada diam. 1/2 para pia, marcas de referência fabrimar, deca ou docol					
163		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170354 chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência fabrimar, deca ou docol		UND.	2,00	1.920,4900	3.840,98
152		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170530 cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência franke, strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2 e sifão cromado 1 x 1/2, excl. torneira		UND.	1,00	664,8100	664,81
153		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170546 tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em pvc		UND.	1,00	478,2600	478,26
162		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170562 bebedouro elétrico de pressão para portadores de necessidades especiais ibbl bdf300 ou equivalente		UND.	1,00	4.817,6400	4.817,64
150		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - DER "170613 lavatório de louça branca de canto p/ banheiro pne, coleção master l.76.17, ref. deca ou equivalente, incl. válvula, sifão e engates metálicos cromados, exclusive torneira		UND.	2,00	2.510,0900	5.020,18
155		INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS - LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS - PROPRIA COMP-04 instalação e fornecimento de caixa acoplada, incluso acessórios.		UND.	2,00	308,0700	616,14
001		MOVIMENTO DE TERRA - DER '030101 escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade		M³	134,41	68,6400	9.225,90
038		REVESTIMENTOS E PINTURA - IMPERMEABILIZAÇÃO - DER "100105 índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo nbr 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm e juntas dilat.		M²	22,52	399,3100	8.992,46
037		REVESTIMENTOS E PINTURA - IMPERMEABILIZAÇÃO - DER "100202 impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência sika		M²	107,95	77,6700	8.384,48
039		REVESTIMENTOS E PINTURA - IMPERMEABILIZAÇÃO - DER "100203 pintura impermeabilizante com igofflex ou equivalente a 3 demãos		M²	413,30	64,9100	26.827,30
041		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA - DER "190303 pintura com verniz brilhante, linha premium, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, em madeira, a três demãos		M²	49,56	35,1600	1.742,53
040		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA - DER "190417 pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal		M²	129,60	31,8100	4.122,58
028		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - DER "110301 emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm		M²	1069,63	48,2800	51.641,74
029		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - DER "110302 reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada		M²	788,79	82,4100	65.004,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm					
027		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - DER "120101 chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	1069,63	9,0700	9.701,54	
030		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - DER "120232 cerâmica 10 x 10 cm, ref camburi branco eliane, cecrisa ou portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	M ²	280,83	125,2500	35.173,96	
032		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - DER "190101 emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex	M ²	751,92	17,9200	13.474,41	
033		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - DER "190104 pintura com tinta látex pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	M ²	751,92	33,9000	25.490,09	
031		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS E PINTURA EM PAREDES - SINAPI 101966 chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af_11/2020	M ²	100,70	150,5600	15.161,39	
036		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS EM TETO - DER "110201 forro de gesso acabamento tipo liso	M ²	190,94	67,2900	12.848,35	
034		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS EM TETO - DER "190101 emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex	M ²	234,50	17,9200	4.202,24	
035		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS EM TETO - DER "190104 pintura com tinta látex pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	M ²	234,50	33,9000	7.949,55	
026		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS PISOS - DER '130103 regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M ²	225,58	32,6200	7.358,42	
025		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS PISOS - DER '130113 lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm	M ²	225,58	108,3100	24.432,57	
024		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS PISOS - DER '130232 piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	M ²	225,58	179,6200	40.518,68	
055		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS PISOS - DER '130303 rodapé de cerâmica pei-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	M	118,15	21,0900	2.491,78	
056		REVESTIMENTOS E PINTURA - REVESTIMENTOS PISOS - DER '130308 soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	16,60	68,2800	1.133,45	
083		SERVICOS EXTERNOS - DER "200124 muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com	M	100,00	1.007,4600	100.746,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia					
045		SERVICOS EXTERNOS - DER "200209 passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa		M²	136,37	191,9900	26.181,68
046		SERVICOS EXTERNOS - DER "200326 fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal		M²	12,27	41,1900	505,40
047		SERVICOS FINAIS - DER "200401 limpeza geral da obra (edificação)		M²	250,20	14,7900	3.700,46
007		SERVICOS PRELIMINARES - DER '010501 locação de obra com gabarito de madeira		M²	250,20	15,0800	3.773,02
006		SERVICOS PRELIMINARES - DER '020305 placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der		M²	8,00	446,5700	3.572,56
048		SERVICOS PRELIMINARES - DER '020350 tapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adeseivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x)		M	18,92	255,5900	4.835,76
009		SERVICOS PRELIMINARES - DER '020701 barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)		M²	14,40	1.117,5700	16.093,01
008		SERVICOS PRELIMINARES - DER '020702 barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)		M²	10,87	839,7800	9.128,41
020		VIDROS E ESPELHOS - DER "080102 vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura		M²	25,25	359,3300	9.073,08
021		VIDROS E ESPELHOS - DER "080201 espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil I 3/4, fixado com parafusos cromados		M²	4,80	768,2500	3.687,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						1.209.048,918	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:						1.209.048,918	
T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA:						1.209.048,918	

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 8457b5ff06564481f2455c1adad6fd5

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira

CPF: 78845602753

Email Verificado:
gabinete@iuna.es.gov.br

IP: 2804:a84:432c:4001:7852:3f6d:3473:cc09 Data: 10/11/2023 16:09:32

Romario Batista Vieira

Thiago Coelho Moralis

CPF: 12454689790

Email Verificado:
thiagomoralis@hotmail.com

IP: 2804:cd8:e24a:7200:d014:87e:20d3:5f3a Data: 14/11/2023 10:15:39

Thiago Coelho Moralis